



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

## Jurisprudência TJPB



### APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 0018393-29.2012.815.0011 – Rel. **Exmo. Des. João Benedito da Silva**. – j. 27 de janeiro do ano de 2015.

ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PALAVRA DAS TESTEMUNHAS. RECONHECIMENTO EM AUDIÊNCIA. VERSÃO APRESENTADA PELA DEFESA QUE NÃO SE CONFIRMA. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA DA PENA. AVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. PERSONALIDADE, CONDUTA SOCIAL E MOTIVOS AVALIADOS, INDEVIDAMENTE, DE FORMA NEGATIVA. CORREÇÃO, PORÉM, QUE NÃO RESULTA EM ALTERAÇÃO DE PENA, VISTO QUE MANTIDA A VALORAÇÃO DAS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAS, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) EM DESFAVOR DO ACUSADO. PENA-BASE QUE NÃO ULTRAPASSOU O TERMO MÉDIO. INOCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE. FIXAÇÃO DE REPRIMENDA QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. ADEQUAÇÃO À AVALIAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. INTELIGÊNCIA DO §3º DO ART. 157 DO CP. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A palavra das testemunhas presenciais, aliada ao reconhecimento dos réus em audiência, constituem elementos suficientes para uma condenação. A retratação de depoimento dado na esfera extrajudicial, desacompanhada de outros elementos probatórios a respaldar a nova versão apresentada, não tem o poder de afastar o decreto condenatório.. Mesmo que afastada uma das circunstâncias judiciais sopesadas inicialmente como desfavoráveis pelo juízo singular, poderá permanecer a pena-base fixada nos mesmos moldes iniciais, quando demonstrado ter sido estabelecida proporcionalmente, levando como parâmetro as reconhecidas circunstâncias negativas ao acusado.

[Leia mais...](#)

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 2005823-39.2014.815.0000 – Rel. **Exm<sup>a</sup>. Des<sup>a</sup>. Maria das Graças Morais Guedes** – j. 27 de janeiro de

2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRETENSÃO EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DE POSSE EM CARGO ELETIVO DE VEREADOR EM RAZÃO DE VACÂNCIA DA TITULARIDADE. PRIMEIRO SUPLENTE QUE RENUNCIOU AO CARGO. POSTERIOR RETRATAÇÃO NÃO AFERÍVEL PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. IRRELEVÂNCIA. RENÚNCIA QUE SE CARACTERIZA POR SER ATO UNILATERAL E PRESCINDIVEL DE AQUIESCÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DA FUMAÇA DO BOM DIREITO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - A renúncia é instituto originário do direito civilista e nele concretiza-se mediante ato unilateral do agente, consistente no abandono voluntário de um direito ou de seu exercício; é ato, portanto, que independe da aquiescência de outrem.

[Leia mais...](#)

## APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 0014219-94.2007.815.2001, Nº 0055570- 81.2006.815.2001, Nº 0013001-60.2009.815.2001, Nº 0010234- 49.2009.815.2001 – Rel. **Exmo. Des. Leandro dos Santos** – j. 10 de fevereiro de 2015.

APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PRETENSÕES JULGADAS IMPROCEDENTES. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. ACERTO NA ORIGEM. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS FORMULADA POR INSTRUMENTO PARTICULAR. OFENSA À REGRA DOS ARTS. 108 e 1.793 DO CÓDIGO CIVIL. - Não há dúvidas de que a cessão de direitos hereditários deve obedecer ao disposto nos arts. 1.793 e 1.794 do Código Civil e, portanto, ser formalizada por escritura pública. Precedente: (Resp 1027884/SC, Rel. Min. FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 06/08/2009). - A exigência de escritura pública para validar a cessão de direitos hereditários obedece à própria natureza do bem a que ela se refere, ou seja, se a cessão envolve bem móvel, não exigir-se-á escritura pública. Se se trata de bem imóvel, a escritura pública é indispensável. - A escritura pública é exigida, nesses casos, para dar ênfase ao princípio da publicidade que rege os atos que necessitam de escritura pública, com efeitos erga omnes, como é a transferência de bem imóvel. - Violando-se o requisito formal, a cessão de direitos hereditários de bem imóvel de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País é inválida, ineficaz e não produz efeitos jurídicos. Nesse contexto, reconhecida a invalidade da cessão pactuada entre as partes, certa a decisão de primeiro grau que firmou convencimento sobre a improcedência da Ação de Obrigação de Fazer cumulada com Danos Morais. AÇÃO ANULATÓRIA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. ERRO, LESÃO E IGNORÂNCIA. CONTRATO INVALIDADO PELO REQUISITO FORMAL. DESNECESSIDADE DO EXAME DE OUTROS PRESSUPOSTOS. - Como esclarecido na parte inicial deste voto, em que se reconheceu a não validade da cessão de direitos hereditários formulada por instrumento particular, o negócio jurídico que ela representa perde eficácia, bastando a não observância deste requisito formal. Por consequência lógica, não há mais razão de se examinar a validade do mesmo negócio jurídico – cessão de direitos hereditários – a partir de outros vícios que poderiam ter o condão de afetá-lo. É que, nestes autos, os Autores alegaram a ocorrência de erro, ignorância e lesão, para fundamentar o pedido anulatório. Mas, reconhecido que o negócio jurídico não foi válido, pela inobservância da formalização de escritura pública, resta prejudicada a análise desses outros vícios, que, uma vez reconhecidos, conduziram a um igual desfecho. AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DA AQUISIÇÃO DO BEM. INTELIGÊNCIA DO ART. 1046 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - Sendo o Embargante proprietário do bem, era legítimo o seu interesse, na qualidade de proprietário, de mover a Ação de Embargos de Terceiro, para a defesa desse patrimônio, face ao pedido do Embargado, de ver reconhecido o seu direito de posse e de propriedade sobre o mesmo bem, aplicando-se a regra do art.

1.046 do CPC. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. PREJUDICIALIDADE, ANTE O DESFECHO DAS AÇÕES CONEXAS. - Sem maiores delongas, não há mais o que se discutir em sede de Ação Cautelar Incidente, o suposto direito do cessionário Thiago Cavalcanti de Andrade, seja pela inviabilidade do instrumento que se utilizou para “adquirir” o bem em discussão, seja pelo próprio reconhecimento do direito da autora, nos autos da Ação de Embargos de Terceiro. De igual modo, fica mantido o efeito da sucumbência contido na sentença de fls. 313/315.

[Leia mais...](#)

Fonte: TJPB.

## Notícias TJPB

- Juiz determina que Prefeitura da Capital faça reformas e entrega de suprimentos à escolas e creches

[Leia mais...](#)

- João Pessoa sediará Encontro Nacional de Magistrados da Infância e da Juventude

[Leia mais...](#)

- Juiz mantém decisão que proíbe Estado de contratar pessoal antes de convocar concursados

[Leia mais...](#)

- Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho é indicado como gestor da Meta Enasp junto ao CNJ

[Leia mais...](#)

- Ato da Presidência institui grupo gestor para cumprir metas do Judiciário para 2015

[Leia mais...](#)

- Desembargador Márcio Murilo passa a compor a Câmara Criminal

[Leia mais...](#)

- Presidente do TJ diz que 2015 é dedicado a Epitácio Pessoa e biênio à Nossa Senhora do Carmo

[Leia mais...](#)

Fonte: Portal do TJPB.

## Legislação

Decreto Federal nº 8.400, de 4 de fevereiro de 2015

Estabelece os pontos apropriados para o traçado da Linha de Base do Brasil ao longo da costa brasileira continental e insular e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

Lei Federal nº 13.091, de 12 de janeiro de 2015

Dispõe sobre o subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal, referido no inciso XV do art. 48 da Constituição Federal; revoga dispositivo da Lei no 12.771, de 28 de dezembro de 2012; e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015

Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

Fonte: Planalto.

## Notícias STF\*



### **ADI discute exercício da advocacia para servidores do Judiciário e do MPU**

As normas que estabelecem a proibição dos servidores do Ministério Público e do Judiciário de exercerem a advocacia foram questionadas na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5235, proposta pela Associação Nacional dos Analistas, Técnicos e Auxiliares do Poder Judiciário e do Ministério Público da

União (Anata).

De acordo com os advogados, os dispositivos questionados contrariam os princípios constitucionais da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, do livre exercício da profissão, da ordem econômica e da livre iniciativa. Apontam, ainda, violação à Convenção Americana de Direitos Humanos, uma vez que a proibição à atividade advocatícia impede que os servidores concorram a vaga nos tribunais pela regra do quinto constitucional.

[Leia mais...](#)

### **Parceria com CIDH propõe desenvolvimento do Judiciário na área de direitos humanos**

O presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, e o representante da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o mexicano José Jesús Orozco Henríquez, firmaram, nesta terça-feira (10), carta de intenções visando à capacitação e ao desenvolvimento do Judiciário brasileiro na área de direitos humanos. A assinatura se deu numa reunião inédita, no gabinete da Presidência do STF, com a participação de representantes da CIDH, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH). O documento foi assinado também pelo secretário executivo da Comissão, Emilio Álvarez Icaza.

Na assinatura do documento (veja a íntegra), o presidente do STF e do CNJ, ministro Ricardo Lewandowski, destacou a importância do protocolo de intenções. “O primeiro ponto a ser aprofundado é a divulgação, entre os 16 mil magistrados brasileiros, da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, das decisões da Comissão, da linha de pensamento que domina esses órgãos, as grandes questões discutidas, e mostrar que o Sistema Interamericano de Direitos Humanos, assim como o sistema

internacional, liderado pela ONU, se interligam”, afirmou o ministro Leewandowski.

[Leia mais...](#)

### **Ministro Celso de Mello divulga voto que julgou constitucional dispositivo da CLT que confere proteção jurídica à mulher**

Leia a íntegra do voto proferido pelo ministro Celso de Mello no Plenário do Supremo Tribunal Federal, no dia 27 de novembro de 2014, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 658312, em que se reconheceu a validade constitucional do artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dispositivo que confere especial proteção jurídica à mulher trabalhadora. O RE teve repercussão geral reconhecida.

Em seu voto, o ministro Celso de Mello examina a questão da "condição feminina" e da expansão e consolidação dos direitos fundamentais da mulher (da mulher trabalhadora, inclusive) à luz do nosso sistema constitucional e dos compromissos que o Brasil assumiu no plano internacional.

[Leia mais...](#)

### **Lei que concede pensão para cônjuge de vítima de assassinato é inconstitucional, decide STF**

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou inconstitucionais leis do Distrito Federal de 1994 e de 1995 que concediam o direito a pensão para cônjuges de pessoas assassinadas no DF. No entendimento dos ministros, trata-se de uma ampliação desmesurada da responsabilidade atribuída ao poder público.

Na sessão desta quarta-feira (4), o Plenário do STF ainda referendou liminar concedida pelo ministro Gilmar Mendes na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5091, que trata de lei do Estado do Mato Grosso relativa ao reconhecimento de título obtido no exterior para a progressão funcional de servidor. Na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 27, referente à lei que prorrogou contratos de franqueados dos Correios, houve o referendo de decisão monocrática do ministro Marco Aurélio que negou cautelar cujo objetivo era assegurar a validade de todos os atuais contratos de franquia.

[Leia mais...](#)

### **Lei do RN que permite a escrivão optar por outro cargo deve ser interpretada conforme a CF**

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2433, ajuizada pelo governo do Rio Grande do Norte, para dar interpretação conforme a Constituição Federal ao parágrafo 2º do artigo 231 da Lei Complementar estadual 165/1999, que possibilitou aos escrivães acumulando as funções notarial e registral optar pelo cargo de técnico judiciário. O relator da ADI, ministro Marco Aurélio, observou que estão abrangidos pela norma apenas os escrivães aprovados em concurso público à época da aprovação da lei.

Ao acompanhar o relator, a ministra Cármen Lúcia observou que a possibilidade de conferir interpretação conforme a Constituição ao dispositivo decorre unicamente da existência de legislação anterior que permitia a acumulação de cargos, pois a regra constitucional prevê o ingresso direto em carreira definida. No julgamento da medida liminar, em 2001, o STF havia suspenso todos os dispositivos questionados pelo governador estadual da Lei Complementar 165/1999.

[Leia mais...](#)

## **Plenário Virtual reconhece repercussão geral em 48 processos em 2014**

Durante o ano de 2014, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a existência de repercussão geral em 48 processos relacionados a temas tributários, trabalhistas, eleitorais, penais e relativos a direitos sociais. A existência ou não de repercussão geral em recursos extraordinários é analisada pelo Plenário Virtual da Corte, sistema eletrônico por meio do qual os ministros analisam a admissibilidade do caso. No ano passado, 91 processos foram submetidos a tal apreciação.

Pelo instituto da repercussão geral, os recursos sobre o mesmo tema ficam sobrestados nas instâncias inferiores até a decisão do Supremo. Julgado o mérito, o entendimento do STF deve ser aplicado aos casos análogos, garantindo isonomia às decisões. No ano passado, o Supremo julgou o mérito de 60 recursos com repercussão geral (mais detalhes aqui), o que resultou na liberação de pelo menos 57.138 processos que estavam sobrestados. O julgamento de mérito dos casos com repercussão geral faz parte das metas de gestão do presidente da Corte, ministro Ricardo Lewandowski, para os anos de 2015 e 2016.

[Leia mais...](#)

## **Ministro divulga ementa de julgamento sobre nomeação de procuradores na PB**

O decano do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Celso de Mello, divulgou a ementa do julgamento da medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4843, realizado em 11 de dezembro de 2014, quando o Plenário da Corte confirmou decisão do relator que suspendeu a eficácia de dispositivos da Lei paraibana 8.186/2007. A norma atribui a ocupantes de cargos em comissão a competência para exercer funções próprias dos procuradores de Estado.

No julgamento, os ministros seguiram o entendimento do decano, que considerou “ inconstitucional o diploma normativo editado pelo Estado-membro, ainda que se trate de emenda à Constituição estadual, que outorgue a exercente de cargo em comissão ou de função de confiança, estranho aos quadros da Advocacia de Estado, o exercício, no âmbito do Poder Executivo local, de atribuições inerentes à representação judicial e ao desempenho da atividade de consultoria e de assessoramento jurídicos”. A cautelar foi deferida monocraticamente pelo ministro Celso de Mello em janeiro de 2014, referendada posteriormente pelo Plenário.

[Leia mais...](#)

## **Associações questionam resolução do CNJ sobre criação de cargos no Judiciário**

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) ajuizaram, no Supremo Tribunal Federal (STF), Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5221), com pedido de liminar, contra a Resolução 184/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário.

As entidades alegam, na ação, que a resolução questionada invadiu competência da União, uma vez que trata de matéria reservada a lei formal.

[Leia mais...](#)



### **Garantia estendida não integra base de cálculo do ICMS**

O valor pago pelo consumidor a título de garantia estendida de algum produto não integra a base de cálculo do ICMS incidente sobre a operação de compra e venda. Esse é o entendimento da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou nesta terça-feira (10) recurso do estado de Minas Gerais.

A fazenda estadual recorreu ao STJ alegando que a garantia estendida oferecida ao consumidor integraria a base de cálculo do imposto por compor o valor da operação realizada pelo comerciante.

[Leia mais...](#)

### **Lei não pode retroagir para garantir licença a servidora que adotou criança de 11 anos**

A Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou recurso em mandado de segurança impetrado por servidora estadual comissionada que reclamava o direito à licença maternidade em razão da adoção de uma criança de 11 anos. Na época da adoção, a legislação vigente garantia esse direito somente até os oito anos.

A servidora argumentou que o limite de idade imposto pela legislação da época era discriminatório. Segundo ela, a legislação previdenciária que manteve a limitação ao gozo da licença em razão da idade do adotando contrariou o objetivo social buscado pelo legislador ao retirar da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) os dispositivos que continham tal discriminação.

[Leia mais...](#)

### **Falta de formação específica do perito não anula o laudo pericial**

A falta de formação profissional específica do perito na área em que é realizada a perícia criminal não constitui motivo suficiente para anular o laudo técnico, que deve ser valorado pelo juiz em conjunto com as demais provas.

O entendimento é da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao rejeitar recurso que pedia anulação do laudo pericial feito por ocasião de um acidente com lancha ocorrido em 2010 no Lago Paranoá, em Brasília, que provocou a morte de duas irmãs. Com a rejeição do recurso, a Turma manteve decisão da Justiça do Distrito Federal que condenou o condutor da lancha por homicídio culposo.

[Leia mais...](#)



## **STJ define que é cabível cautelar de exibição de documentos para obter extrato bancário**

É cabível a propositura de ação cautelar de exibição de documentos para obter extratos e outros documentos bancários como medida preparatória de ação de cobrança. A decisão é da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em julgamento de recurso especial repetitivo interposto por correntista da Caixa Econômica Federal (CEF).

Para o colegiado, é necessária a demonstração da existência de relação jurídica entre as partes, a comprovação de prévio pedido à instituição financeira não atendido em prazo razoável e o pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e a normatização da autoridade monetária.

[Leia mais...](#)

## **Alienação sem anuência de companheiro é válida se não há publicidade da união estável**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso especial interposto por uma mulher que buscava anular a alienação feita pelo ex-companheiro, sem o seu conhecimento, de um imóvel adquirido durante o período em que o casal vivia em regime de união estável. A decisão foi unânime.

O casal conviveu entre abril de 1999 e dezembro de 2005. O apartamento, adquirido em 2003, serviu de residência à família até a separação. Após, foi alugado para complementação de renda. Tempos depois, ao tentar tomar posse do imóvel, a mulher foi informada pelo ex-companheiro de que o bem havia sido transferido a terceiros como pagamento de dívidas.

[Leia mais...](#)

## **Jurisprudência: portadores de câncer e a isenção do Imposto de Renda**

Receber o diagnóstico de um câncer já não é nada fácil. Para muitos pacientes, entretanto, o desafio vai além da maratona de exames e tratamentos. No Superior Tribunal de Justiça (STJ), não são poucos os processos movidos por portadores de neoplasias malignas que buscam garantir o direito à isenção do Imposto de Renda.

Na semana em que se comemora o Dia Mundial da Luta Contra o Câncer (4 de fevereiro), a Secretaria de Jurisprudência do STJ traz como destaque na página de Pesquisa Pronta o tema Isenção do Imposto de Renda aos portadores de doenças graves. Clicando no link relacionado ao tema, é possível ter acesso a uma seleção dos principais acórdãos do tribunal.

[Leia mais...](#)

## **Condomínio terá de pagar danos morais à família de vítima de descarga elétrica**

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve decisão que condenou um condomínio da cidade de Itajaí (SC) a indenizar a família de um pedreiro morto por descarga elétrica na casa de força do prédio. O colegiado não considerou exagerado o montante de R\$ 270 mil, que será dividido entre a mãe e a companheira da vítima.

O pedreiro foi contratado pelo condomínio para fazer um conserto em sua casa de força. Ao entrar ali, foi atingido por descarga elétrica que causou morte instantânea.



[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

## Notícias do CNJ\*

- **Presidente do CNJ e Papa Francisco discutem o Judiciário na promoção da paz social**  
[Leia mais...](#)
- **Processo Judicial Eletrônico (PJe)**  
[Leia mais...](#)
- **Parceria com Comissão Interamericana de Direitos Humanos busca difundir jurisprudência internacional**  
[Leia mais...](#)
- **Lewandowski quer que plenário do CNJ julgue apenas casos de interesse geral**  
[Leia mais...](#)
- **CNJ é estratégico para fortalecimento dos juizados, dizem especialistas**  
[Leia mais...](#)
- **Direitos dos casais homoafetivos. O que mudou com a Resolução 175**  
[Leia mais...](#)
- **Juizados criminais associam a redução da impunidade ao consenso**  
[Leia mais...](#)
- **Juizados Especiais abrem oportunidades para o cidadão reclamar seus direitos**  
[Leia mais...](#)
- **Modelo inovador garante menor índice de reincidência criminal de jovens em Pernambuco**  
[Leia mais...](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

### Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

## Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB  
ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)

---

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83)3216-1529/1624

[gpju@tjpb.jus.br](mailto:gpju@tjpb.jus.br)